

LEIS E DECRETOS



DECRETO Nº 13.640 DE 06 DE MAIO DE 2009.

Abre crédito adicional especial, no valor global de R\$ 165.000.000,00 em favor da Secretaria dos Transportes/Departamento de Estradas de Rodagens do Piauí - DER/PI.

O Governador do Estado do Piauí, usando das atribuições que lhe confere o Art.102, inciso XIII, da Constituição Estadual, e de acordo com o disposto nos Arts. 1º e 3º da Lei nº5.795, de 03 de setembro de 2008.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto, no Orçamento Geral do Estado, crédito adicional especial em favor da Secretaria dos Transportes/Departamento de Estradas de Rodagens do Piauí - DER/PI, no valor de R\$ 165.000.000,00 (cento e sessenta e cinco milhões de reais), destinados a atender a programação contida no anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão de Operação de Crédito Interna - Fonte 16, conforme autorizado pela Lei nº 5.795, de 03 de setembro de 2008.

Art. 3º - As alterações promovidas no Orçamento Geral do Estado ficam incorporadas no Plano Plurianual 2008-2011, Lei nº 5.714, de 26/12/2007.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina-PI 06 de MAIO de 2009

GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO I

DECRETO Nº 13.640 de 06 de MAIO 2009, publicado no D.O.E. nº , de / /2009.

R\$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA	FONTE	VALOR
46101.26782361.287	IMPLANTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS, PONTES, BUEIROS, PASSAGENS MOLHADAS E SINALIZAÇÃO	FO	4.4.90.51	16	47.619.000,00
46201.26782381.306	RESTAURAÇÃO, PAVIMENTAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE RODÓVIAS	FO	4.4.90.51	16	117.381.000,00
TOTAL					165.000.000,00

OF. 587



DECRETO Nº 13.641 DE 06 DE MAIO DE 2009.

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 2.543.000,00, em favor dos órgãos que especifica.

O Governador do Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o art. 102, inciso XIII da Constituição Estadual, e diante do disposto do art. 7º, parágrafo único da Lei nº 5.832, de 30 de dezembro de 2008.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Geral do Estado, crédito adicional suplementar em favor do Tribunal de Justiça, Secretaria da Fazenda/8ª Gerência Estadual de Atendimento, 9ª Gerência Estadual de Atendimento, Secretaria da Infraestrutura, Secretaria do Planejamento/Coordenadoria de Combate a Pobreza Rural, Defensoria Pública do Estado e Secretaria de Defesa Civil, no valor de R\$ 2.543.000,00 (dois milhões, quinhentos e quarenta e três mil reais), destinado a atender a programação contida no anexo I deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários para execução do disposto no art. 1º decorrerão das anulações parciais de dotações orçamentárias indicadas no anexo II deste Decreto.

Art. 3º As alterações promovidas no Orçamento Geral do Estado ficam incorporadas no Plano Plurianual 2008 - 2011, Lei nº 5.714, de 26/12/2007.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina-PI 06 de MAIO de 2009

GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO